



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luis Loeser, 287, Centro, 99770-000
(54) 3376-1114 www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de junho de 2025 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail:** licita@pmaratiba.rs.gov.br
- **Site da Prefeitura:** www.pmaratiba.rs.gov.br
- **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Telefones:**
 - **(54) 9 9166-8131**
 - **(54) 9 9166-8331**

Aratiba, RS, 10 de junho de 2025.

Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021, Decreto de nº 11.462 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **24 de junho de 2025 às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá o Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio para processar a licitação nos termos deste Edital, sendo conduzido através do endereço da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Minuta de Contrato
- Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP
- Anexo VI:** Modelo de declaração de Proposta;
- Anexo VII:** Modelo de Declaração de Reserva de cargos;
- Anexo VIII:** Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
- Anexo IX:** Projeto Básico Executivo (disponibilizado em meio eletrônico);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA;**
- 08 - Assistência Social;**
- 08 244 - Assistência Comunitária;**
- 08 244 5240 - GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;**

08 244 5240 2084 0000 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será conduzido através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, os interessados deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para efetivação do credenciamento.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item e valor total do lote, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca / Fabricante de cada item ofertado;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ao Projeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contiverem vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro.

9.9. Será adotado, para o envio de lances na licitação, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos.
- 9.11.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, inclusive para lances intermediários, enquanto houver lances dentro desse período de prorrogação.
- 9.12.** Na ausência de novos lances nos termos acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.13.** Caso a etapa competitiva se encerre sem prorrogação automática, o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá, de forma justificada, reiniciar a sessão pública de lances, visando à obtenção do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, o Pregoeiro desconsiderará os lances em desacordo com as regras desta seção.
- 9.15.** Lances de mesmo valor não serão aceitos; prevalecerá aquele registrado primeiro no sistema.
- 9.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor.
- 9.17.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível para o envio de lances pelos licitantes.
- 9.18.** Caso a desconexão do sistema com o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com reabertura em no mínimo 24 horas após a publicação.
- 9.19.** O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor constante em sua proposta inicial.
- 9.20.** Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte empresarial dos licitantes junto à Receita Federal, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21.** As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nessa condição poderá apresentar uma nova oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, controlados pelo sistema.
- 9.23.** Caso a primeira convocada não envie nova proposta ou desista, serão chamadas as demais ME/EPP nessa faixa de 5%, por ordem de classificação.
- 9.24.** Havendo empate entre essas empresas, será realizado sorteio eletrônico para definir a ordem de apresentação da nova oferta.
- 9.25.** Quando houver aplicação de margem de preferência a produtos nacionais, o desempate ocorrerá apenas entre as propostas que fizerem jus a essa margem, conforme regulamento.
- 9.26.** A ordem de apresentação dos lances poderá ser utilizada como critério de classificação apenas em situações de empate não resolvido por lance subsequente.
- 9.27.** Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- 9.27.1.** Disputa final com nova proposta em ato contínuo;

- 9.27.2.** Avaliação de desempenho contratual anterior;
 - 9.27.3.** Ações de equidade entre homens e mulheres;
 - 9.27.4.** Existência de programa de integridade.
- 9.28.** Permanecendo o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:
- 9.28.1.** Empresas sediadas no Estado do ente licitante;
 - 9.28.2.** Empresas brasileiras;
 - 9.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;
 - 9.28.4.** Empresas com práticas de mitigação climática, conforme Lei nº 12.187/2009.
- 9.29.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, exclusivamente para negociação de valores, vedada alteração das demais condições.
- 9.29.1.** A negociação será realizada via sistema, com possibilidade de visualização pelos demais licitantes.
 - 9.29.2.** O licitante deverá apresentar, no prazo de duas horas, a proposta final adequada ao último lance, bem como documentos complementares, se solicitados.
- 9.30.** Após a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas. A ocorrência deverá ser registrada em ata.;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogos ou folders do equipamento, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da documentação apresentada, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega dos catálogos ou folders ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se os catálogos ou folders apresentados pelo primeiro classificado não seja condizente com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência, este poderá ser desclassificado. No entanto, será garantido ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo de dois dias úteis para apresentação de justificativas ou esclarecimentos. Decorrido o prazo sem manifestação ou sendo esta considerada insuficiente pelo agente de contratação responsável, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual deverá apresentar proposta readequada e respectiva documentação técnica, nos mesmos moldes, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.7.3.5. Os catálogos ou folders colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7.3.7. A documentação complementar apresentada, de que trata o item 10.7. poderá ser analisada pelo responsável técnico que emitiu o respectivo laudo, com a finalidade de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais disposições constantes no edital.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Durante a fase de aceitação, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Conforme disposto no item 9.11.2, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Custos no valor negociado ou da proposta final aceita.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanção impeditiva, consultando os documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e os seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso constem, na Consulta de Situação do Fornecedor, Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude praticada pelas empresas listadas no Relatório de Ocorrências.

11.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.8.1.1. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas, conforme modelo constante no anexo IV;

11.8.1.4. Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V.

11.8.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo VI.

11.8.2. Documentos relativos à habilitação Técnica:

11.8.2.1. Atestado de Visita Técnica assinado por servidor designado:

a) A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3376-1114, na Secretaria da Assistência Social.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) O Atestado de **Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração** de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução dos serviços/obras.

11.8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

11.8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.8.3.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.8.3.8. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante no anexo VIII;

11.8.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante **enviá-los via sistema**, após a convocação do Pregoeiro/agente de

contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.16. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do **licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 16.5.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A CONTRATADA deverá entregar os itens observando fielmente o Termo de Referência e o projeto, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.4.1. Fornecimento e Montagem Completa: Fornecer e montar os móveis conforme as especificações técnicas descritas neste Edital e Termo de Referência, e garantir que todos os produtos sejam entregues e instalados dentro do prazo estabelecido de 30 dias corridos após a formalização da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratiba.

17.4.2. Transporte, Entrega e Custos: A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o CRAS de Aratiba, garantindo que os itens cheguem em perfeitas condições, sem custos adicionais para o município.

17.4.3. Adaptação do Móvel de Pia: Realizar a instalação do Móvel de Pia (Balcão) de forma a acomodar o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente, disponibilizado pela Contratante, garantindo um encaixe perfeito e seguro.

17.4.4. Substituição de Itens Não Conformes ou Montagem Defeituosa: Caso os móveis entregues apresentem defeitos, não estejam de acordo com as especificações técnicas, ou a montagem apresente falhas, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional para o município.

17.4.5. **Documentação de Entrega:** Fornecer, no ato da entrega e antes da aceitação da montagem, as respectivas notas fiscais, manuais de operação (se aplicável) e certificados de garantia para os móveis.

17.4.6. **Assistência Técnica e Garantia:** A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os móveis fornecidos e instalados durante o período de garantia. Em caso de falhas ou defeitos, a empresa deverá reparar ou substituir o produto defeituoso ou corrigir a montagem sem custo adicional, dentro do prazo acordado para a solução do problema. O prazo mínimo de garantia exigido é de 12 meses para os móveis e a montagem.

17.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.4.13. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.4.14. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após a formalização da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratiba, podendo ser prorrogado, prioritariamente uma vez, a critério da Administração, por igual período ou por períodos sucessivos desde que com a devida motivação e justificativa do órgão técnico.

18.2.1. **Local de Entrega:** A entrega deverá ser realizada no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na **Rua Ângelo Emílio Grando, 48, Centro, Aratiba - RS, CEP 99770-000**. A contratada será responsável pelo transporte e montagem dos itens, sem custos adicionais para a Administração Pública.

18.2.3. **Responsabilidade Integral da Contratada:** A empresa contratada será integralmente responsável pela **logística de transporte, entrega e a completa montagem e instalação dos móveis** no local acima designado. A montagem deverá ser feita no local de

entrega, e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega dos móveis. A empresa deverá garantir que a instalação seja realizada de forma adequada e segura, respeitando todas as normas de segurança e uso de materiais de qualidade

18.2.4. Instalação Específica do Móvel de Pia: A contratada deverá prever e executar a **instalação do Móvel de Pia (Balcão) de forma a acomodar perfeitamente o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente**, a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

18.2.4. Ajustes e Garantia dos Móveis: Caso seja necessário realizar ajustes ou correções nos móveis instalados a contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional para o município.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses da data de instalação dos móveis, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da solução. Sendo de inteira responsabilidade do prestador a orientação detalhada para manutenção, utilização, limpeza e assemelhados para a utilização e conservação da solução contratada.

19.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 21.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 22.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.6.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.13. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 10 de junho de 2025.

Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente aprovado, e visa detalhar as especificações e condições para a contratação da aquisição dos móveis planejados para a cozinha do CRAS de Aratiba, conforme as diretrizes do Projeto "Avançar SUAS RS | EDITAL 04/2023".

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e Instalação de Móveis Planejados em Lote Único: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e a **completa montagem e instalação de dois móveis planejados**, que compõem um conjunto para a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Aratiba. A aquisição será realizada em **lote único**, abrangendo um Móvel para Forno e Micro-ondas e um Móvel de Pia (Balcão), sendo este último sem o tampo de pia, que já está disponível em mármore, de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, na Secretaria de Assistência Social e será acomodado pela contratada.

1.2. Finalidade: Os móveis serão utilizados na reestruturação e modernização da cozinha do CRAS, com o objetivo de otimizar o espaço e proporcionar um ambiente seguro e eficiente para a produção de refeições. Esta reestruturação beneficiará diretamente os usuários da política de Assistência Social atendidos pelo CRAS, incluindo idosos, crianças, pessoas com deficiência e famílias atendidas pelos serviços oferecidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Histórico da Contratação e Necessidade de Remodelação: A presente contratação é justificada pela necessidade de modernização e reestruturação da cozinha do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Aratiba. Informamos que parte do objeto previsto no convênio já foi executada, especificamente os itens relacionados aos eletrodomésticos, os quais foram devidamente licitados e adquiridos. No entanto, em relação aos móveis (parte de marcenaria), constatou-se que o primeiro processo licitatório apresentou lacunas nos descritivos técnicos, o que comprometeu a competitividade e dificultou a correta orçamentação pelos fornecedores. Diante disso, procedeu-se à reformulação da descrição dos itens, com o preenchimento das lacunas identificadas e o detalhamento conforme as especificações técnicas usuais de mercado. O objetivo dessa revisão é ampliar o rol de competitividade e oferecer maior segurança jurídica tanto para o Município quanto para os entes licitantes quanto ao objeto a ser contratado. Os móveis aqui especificados não foram adquiridos e sua falta compromete a eficiência e a segurança no preparo das refeições. A aquisição desses novos móveis é essencial para o uso pleno dos equipamentos já existentes e para a garantia de que as refeições sejam produzidas de maneira segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.2. Aquisição em Lote Único e Integridade do Ambiente: A aquisição dos dois móveis em lote único é fundamental para garantir a coerência estética e funcional do ambiente da cozinha. Considerando que os móveis compõem um projeto de cozinha integrada, a fabricação e a montagem por um único fornecedor asseguram a padronização dos materiais, cores e acabamentos, evitando incompatibilidades. Centralizar a responsabilidade em um único contratado simplifica a gestão do projeto e garante a qualidade e a funcionalidade completa do espaço, desde a fabricação até a montagem final.

2.3. Alinhamento e Economicidade: A aquisição está alinhada com as diretrizes do Projeto "Avançar SUAS RS | EDITAL 04/2023" e visa otimizar o processo de preparo e armazenamento de alimentos. A contratação em lote único também otimiza o processo licitatório e a logística de entrega e instalação, contribuindo para a eficiência e economicidade da aquisição, além de promover a eficiência no trabalho realizado **pela equipe do CRAS.**

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. Itens a Serem Adquiridos em Lote Único: Os móveis de cozinha a serem adquiridos, que formam um conjunto integrado, são detalhados a seguir com suas respectivas especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	Valor unitário
1	MÓVEL PARA FORNO E MICROONDAS, MDF 15mm DE ESPESSURA DO MATERIAL, PÉ CROMADO QUADRADO OU REDONDO 10cm DE ALTURA, 2 GAVETÕES DE 70cm DE LARGURA E 32cm DE ALTURA, 70cm LARGURA 60cm ALTURA PARA FORNO DE EMBUTIR, 70cm LARGURA 45cm DE ALTURA PARA MICROONDAS DE EMBUTIR. ALTURA TOTAL 1,92cm DO MÓVEL, CORREDIÇA 50cm TELESCÓPICO, FUNDO DAS GAVETAS E FUNDO DO BALCÃO DE 3mm. PUXADOR PERFIL NA COR ALUMÍNIO,	UND	1	R\$ 2.320,00
2	MÓVEL DE PIA (BALCÃO) COM MDF DE 15mm COM PROFUNDIDADE DE 53cm, FORRO NAS GAVETAS E FUNDO DO BALCÃO COM 3mm DE ESPESSURA, LARGURA 3.30cm, ALTURA 80cm, 2 GAVETÕES DE 90cm DE LARGURA E 38cm DE ALTURA, 4 GAVETAS DE 70cm DE LARGURA E 18cm DE ALTURA, 3 PORTAS DE 50cm DE LARGURA E 80cm DE ALTURA. 1 TOALHEIRO DE 3 VARETAS, PÉ CROMADO QUADRADO OU REDONDO 10cm, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO, PUXADOR PERFIL NA COR ALUMÍNIO, CORREDIÇA DE 50cm TELESCÓPICO.	UND	1	R\$ 5.050,00
VALOR TOTAL		R\$		7.370,00

Observação Importante: O Móvel de Pia (Balcão) deverá ser projetado e fabricado para receber e acomodar o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente, que será disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social. O tampo de mármore **não é objeto desta contratação.**

3.2. Detalhamento Técnico Complementar: As demais características técnicas, especificações detalhadas dos materiais, acabamentos e as dimensões completas dos móveis encontram-se no **Projeto Básico (Desenho) anexo a este Termo de Referência**, que é parte integrante e indissociável do edital.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E MONTAGEM

4.1. Responsabilidade Integral da Contratada: A empresa contratada será integralmente responsável pela **logística de transporte, entrega e a completa montagem e instalação dos móveis** no local designado. A montagem deverá ser feita no local de entrega, no CRAS de Aratiba, e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis após a entrega dos móveis. A

empresa deverá garantir que a instalação seja realizada de forma adequada e segura, respeitando todas as normas de segurança e uso de materiais de qualidade.

4.1.1. Prazo de Entrega e Montagem: Os móveis deverão ser entregues e completamente montados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a formalização da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratiba.

4.1.2. Local de Entrega e Instalação: A entrega e a montagem deverão ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Ângelo Emílio Grando, 48, Centro, Aratiba - RS, CEP 99770-000. **Nenhum custo adicional referente ao transporte e montagem será repassado à Administração Pública.**

4.1.3. Instalação Específica do Móvel de Pia: A contratada deverá prever e executar a **instalação do Móvel de Pia (Balcão) de forma a acomodar perfeitamente o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente**, a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

4.1.4. Garantia de Conformidade: A contratada deverá assegurar que os itens entregues e instalados estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Em caso de divergências ou defeitos, a Secretaria Municipal de Assistência Social terá o direito de recusar o recebimento ou a aceitação da montagem, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

4.1.5. Documentação: No ato da entrega e antes da aceitação final da montagem, a empresa contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos necessários, indicando claramente os itens entregues e o serviço realizado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.1.6. Certificação e Garantia: Os móveis fornecidos deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais (se aplicável) e certificados de garantia. O prazo de garantia mínima exigido para todos os produtos e serviços de montagem é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação.

4.1.7. Ajustes e Garantia dos Móveis: Caso seja necessário realizar ajustes ou correções nos móveis instalados a contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional para o município.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Julgamento por Lote Único: O julgamento das propostas será feito com base no critério de **menor preço global para o lote único**, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Termo de Referência. Serão considerados os seguintes aspectos:

5.1.1. Adequação às Especificações Técnicas: Apenas serão aceitas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência para o **conjunto dos móveis**. Propostas que não atendam às especificações ou que apresentem itens com características inferiores às exigidas, para qualquer um dos móveis, serão desclassificadas.

5.1.2. Menor Preço por Lote: O julgamento será feito com base no **menor preço ofertado para o lote completo**. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições de fornecimento e montagem.

5.1.3. Documentação de Habilitação: A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira e técnica, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.4. Garantia de Prazo de Entrega e Montagem: Propostas que garantirem o prazo de entrega e montagem dentro do período estabelecido (30 dias corridos após a solicitação) serão consideradas válidas. Qualquer proposta que não atenda ao prazo será desclassificada.

5.1.5. Critérios de Desempate: Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar 123/2006). Persistindo o empate, serão aplicados os demais critérios de desempate previstos na legislação.

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

6.1. Prazo e Local: O prazo máximo para a **entrega e a completa montagem** dos móveis será de 30 (**trinta**) **dias corridos** após a formalização da solicitação. A entrega e a montagem deverão ser feitas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Aratiba, localizado na Rua Ângelo Emílio Grando, 48, Centro, Aratiba - RS, CEP 99770-000.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilidades da Empresa Contratada: A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

7.1.1. Fornecimento e Montagem Completa: Fornecer e montar os móveis conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e garantir que todos os produtos sejam entregues e instalados dentro do prazo estabelecido de 30 dias corridos após a formalização da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratiba.

7.1.2. Transporte, Entrega e Custos: A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o CRAS de Aratiba, garantindo que os itens cheguem em perfeitas condições, sem custos adicionais para o município.

7.1.3. Adaptação do Móvel de Pia: Realizar a instalação do Móvel de Pia (Balcão) de forma a acomodar o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente, disponibilizado pela Contratante, garantindo um encaixe perfeito e seguro.

7.1.4. Substituição de Itens Não Conformes ou Montagem Defeituosa: Caso os móveis entregues apresentem defeitos, não estejam de acordo com as especificações técnicas, ou a montagem apresente falhas, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional para o município.

7.1.5. Documentação de Entrega: Fornecer, no ato da entrega e antes da aceitação da montagem, as respectivas notas fiscais, manuais de operação (se aplicável) e certificados de garantia para os móveis.

7.1.6. Assistência Técnica e Garantia: A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os móveis fornecidos e instalados durante o período de garantia. Em caso de falhas ou defeitos, a empresa deverá reparar ou substituir o produto defeituoso ou corrigir a montagem sem custo adicional, dentro do prazo

acordado para a solução do problema. O prazo mínimo de garantia exigido é de 12 meses para os móveis e a montagem.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilidades da Contratante: A Contratante, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

8.1.1. Solicitação e Formalização: A Contratante deverá formalizar a solicitação de fornecimento e montagem dos móveis de maneira clara e com antecedência suficiente para permitir o cumprimento dos prazos pela Contratada.

8.1.2. Disponibilização do Tampo de Mármore: Disponibilizar o tampo de mármore existente para o Móvel de Pia (Balcão) no local e no momento da instalação, conforme alinhamento com a contratada.

8.1.3. Recebimento dos Itens e Acompanhamento da Montagem: A Contratante será responsável por verificar, no ato da entrega e durante a montagem, a conformidade dos móveis e a qualidade da instalação com as especificações técnicas. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora designada para esse fim (Márcia Teresinha Klein Tasca), conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.4. Pagamento: A Contratante se compromete a realizar o pagamento pelos móveis fornecidos e serviços de montagem prestados, conforme estipulado no contrato, após o recebimento e aceitação definitiva dos produtos e serviços.

8.1.5. Comunicação de Problemas: Caso a Contratante identifique qualquer problema com os móveis fornecidos, como defeitos, ou falhas na montagem, deverá notificar a Contratada por escrito, dentro dos prazos estabelecidos para garantia, para que a Contratada possa providenciar a reparação ou substituição necessária.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Aplicação de Sanções: A Contratada estará sujeita às seguintes sanções e penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021:

9.1.1. Atraso na Entrega e/ou Montagem: Em caso de atraso na entrega e/ou na completa montagem dos móveis, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado. Caso o atraso ultrapasse 30 dias corridos, a Contratante poderá optar pela rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

9.1.2. Descumprimento das Especificações Técnicas ou da Montagem: Se os móveis entregues não atenderem às especificações técnicas descritas ou a montagem não for realizada conforme o exigido, a Contratada será notificada para realizar a substituição, correção ou adequação no prazo máximo de 5 dias úteis. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do lote, além de sanções administrativas.

9.1.3. Multa por Inexecução Total ou Parcial do Contrato: Caso a Contratada deixe de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações contratuais, sem justificativa plausível, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

contrato, além das penalidades cabíveis pela inexecução, como a rescisão do contrato e a suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo município.

9.1.4. Rescisão Unilateral: A Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

9.1.5. Advertência: Poderá ser aplicada advertência à Contratada nos casos de infrações contratuais leves, com a devida comunicação por escrito, para que sejam tomadas as devidas providências de regularização.

9.1.6. Suspensão Temporária de Participação em Licitações: Em caso de reincidência no descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações promovidas pelo município de Aratiba, por um prazo de até 2 (dois) anos, conforme previsto na legislação vigente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Legislação Aplicável: Este Termo de Referência e o contrato decorrente serão regidos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que regulamentam as contratações públicas no Brasil. Eventuais omissões neste Termo de Referência serão resolvidas com base nas disposições legais vigentes.

10.2. Fiscalização do Contrato: A execução do contrato será fiscalizada pela servidora Márcia Teresinha Klein Tasca, designada para acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega, montagem e conformidade dos móveis fornecidos.

10.3. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e se estenderá até a completa execução de todas as obrigações por parte da Contratada, incluindo a entrega e montagem dos móveis, bem como o cumprimento do período de garantia dos itens e serviços.

10.4. Comunicações: Todas as comunicações oficiais entre a Contratante e a Contratada deverão ser feitas por escrito, seja por correspondência física ou eletrônica, e deverão ser devidamente registradas para comprovação.

10.5. Garantias: Todos os móveis fornecidos e os serviços de montagem deverão ter garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e falhas de instalação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Aratiba, RS, 10 de junho de 2025.

Antonieta Cristina Machado Baioco
Secretaria de Assistência Social e Habitação

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Tarcísio Carbonera**, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[nome da empresa vencedora]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ da contratada]**, com sede à **[endereço completo da contratada]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[nome e função do representante legal da contratada]**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.063, de 23 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de [DESCRIÇÃO DOS ITENS] especificados conforme detalhes a seguir que serão utilizados pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS:**

1.1.1. Tabela de Equipamentos/Serviços:

Item	Unidid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário
Item	Unidade	Quant.	Descrição	
01	UND	01		
02	UND	01		
VALOR GLOBAL R\$				

1.2. A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência e Projeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, e sejam apropriados para as aplicações designadas pelo **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, RS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Prazo de Entrega e Montagem: Os móveis deverão ser entregues e completamente montados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a formalização da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratiba.

2.2. Local de Entrega e Instalação: A entrega e a montagem deverão ser realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Ângelo Emílio Grando, 48, Centro, Aratiba - RS, CEP 99770-000. **Nenhum custo adicional referente ao transporte e montagem será repassado à Administração Pública.**

2.3. Instalação Específica do Móvel de Pia: A contratada deverá prever e executar a **instalação do Móvel de Pia (Balcão) de forma a acomodar perfeitamente o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente**, a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.

2.4. Atraso na Entrega: Em caso de atraso na entrega além do prazo estipulado sem justificativa aceitável pela Contratante, poderão ser aplicadas penalidades conforme estabelecidas na Cláusula de Infrações e Sanções Administrativas deste contrato. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer potencial atraso na entrega, detalhando as razões do mesmo e as medidas que estão sendo tomadas para resolver a situação.

2.5. Solicitação de Prorrogação: Se houver necessidade de prorrogação do prazo de entrega por motivos justificáveis e aceitos pela Contratante, a Contratada deverá apresentar uma solicitação formal de prorrogação, indicando os motivos detalhados para tal pedido. A Contratante avaliará a solicitação e poderá conceder a prorrogação, a seu critério, baseada na razoabilidade dos motivos apresentados.

2.6. Documentação de Entrega: Fornecer, no ato da entrega, as respectivas notas fiscais, e certificados de garantia. O prazo mínimo de garantia exigido é de 12 meses para todos os itens.

2.7. Certificação e Garantia: Os móveis fornecidos deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais (se aplicável) e certificados de garantia. O prazo de garantia mínima exigido para todos os produtos e serviços de montagem é de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação.

2.8. Ajustes e Garantia dos Móveis: Caso seja necessário realizar ajustes ou correções nos móveis instalados a contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional para o município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Valor Total do Contrato: O valor total do contrato, conforme acordado entre as partes para o fornecimento dos itens especificados na Cláusula Primeira, é de **R\$ 000,00 (reais e centavos)**. Este montante é inclusivo de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos legais aplicáveis.

3.2. Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos itens entregues e aceitos pela Contratante, conforme especificado na Cláusula Segunda.

3.3. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue devidamente preenchida e assinada, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigido por lei.

3.4. Método de Pagamento: Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente especificada pela Contratada. A Contratada deverá assegurar que todas as informações bancárias fornecidas estejam corretas e atualizadas para evitar atrasos no pagamento.

3.5. Retenção e Penalidades: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do contrato, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize a situação.

3.5.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erros será devolvida à Contratada para as devidas correções, e o prazo para pagamento será ajustado de acordo com a data de reapresentação da nota corrigida.

3.6. Condições para Alteração de Pagamento: Qualquer alteração nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato, incluindo prazos, valores e métodos, só poderá ocorrer mediante aditivo contratual assinado por ambas as partes, com justificativa baseada em motivo relevante e aceito por ambas as partes.

Parágrafo Único: Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Responsabilidade pela Fiscalização: Sem prejuízo da responsabilidade total da Contratada pela integridade, qualidade e conformidade dos itens, a Contratante designará representantes oficiais para fiscalizar todo o processo de entrega e instalação.

4.2. Direitos de Inspeção: Os representantes da Contratante terão o direito de inspecionar os itens em qualquer fase da entrega e instalação, para assegurar que todos os aspectos do contrato estão sendo cumpridos conforme especificado.

4.2.1. A fiscalização incluirá, mas não se limitará a, verificar a conformidade das especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a adequação da instalação e o correto funcionamento dos equipamentos.

4.3. Processo de Fiscalização: A inspeção será realizada no local de entrega, conforme especificado na Cláusula Segunda deste contrato.

4.3.1. A Contratante notificará a Contratada sobre quaisquer deficiências ou não conformidades identificadas durante a inspeção. A Contratada terá um prazo estipulado pela Contratante para corrigir qualquer problema sem custos adicionais.

4.3.2. Se a Contratada falhar em remediar as deficiências dentro do prazo estabelecido, a Contratante pode tomar medidas corretivas, incluindo a retenção de pagamentos ou a rescisão do contrato, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes deste contrato.

4.4. Registro de Fiscalização: Todos os detalhes das inspeções, incluindo datas, resultados, ações corretivas solicitadas e respostas da Contratada, serão registrados em relatórios de fiscalização. Esses relatórios serão mantidos como parte do registro oficial do contrato.

4.4.1. A Contratada deverá fornecer acesso aos registros e locais de trabalho relacionados ao contrato, conforme necessário para facilitar a revisão e inspeção pela Contratante.

4.5. Cooperação da Contratada: A Contratada é obrigada a cooperar plenamente com os representantes da Contratante durante as inspeções e deve fornecer todas as informações e documentação solicitadas pertinentes à execução do contrato.

4.5.1. A falta de cooperação pode ser considerada uma violação do contrato e sujeita a penalidades conforme especificado neste acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens observando fielmente o Termo de Referência e o projeto, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.1. Fornecimento e Montagem Completa: Fornecer e montar os móveis conforme as especificações técnicas descritas neste Edital e Termo de Referência, e garantir que todos os produtos sejam entregues e instalados dentro do prazo estabelecido de 30 dias corridos após a formalização da solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Aratiba.

5.4.2. Transporte, Entrega e Custos: A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos produtos até o CRAS de Aratiba, garantindo que os itens cheguem em perfeitas condições, sem custos adicionais para o município.

5.4.3. Adaptação do Móvel de Pia: Realizar a instalação do Móvel de Pia (Balcão) de forma a acomodar o tampo de mármore de 3,15m de comprimento x 0,55cm de largura, já existente, disponibilizado pela Contratante, garantindo um encaixe perfeito e Seguro.

5.4.4. Substituição de Itens Não Conformes ou Montagem Defeituosa: Caso os móveis entregues apresentem defeitos, não estejam de acordo com as especificações técnicas, ou a montagem apresente falhas, a empresa deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem custo adicional para o município.

5.4.5. Documentação de Entrega: Fornecer, no ato da entrega e antes da aceitação da montagem, as respectivas notas fiscais, manuais de operação (se aplicável) e certificados de garantia para os móveis.

5.4.6. Assistência Técnica e Garantia: A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica para os móveis fornecidos e instalados durante o período de garantia. Em caso de falhas ou defeitos, a empresa deverá reparar ou substituir o produto defeituoso ou corrigir a montagem sem custo adicional, dentro do prazo acordado para a solução do problema. O prazo mínimo de garantia exigido é de 12 meses para os móveis e a montagem.

5.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.4.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.4.13. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.4.14. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Subcontratação: A Contratada não poderá subcontratar nenhuma parte deste contrato sem a prévia autorização por escrito da Contratante. Caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.2. O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados, que causem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a necessidade do ajuste.

6.4. A análise e aprovação de reajustes estarão sujeitas à avaliação da Administração, que se reserva o direito de aceitar, recusar ou negociar os termos apresentados

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprimento das Obrigações Contratuais:** O Contratante deverá cumprir todas as obrigações assumidas conforme especificado neste contrato, garantindo a colaboração necessária para a execução efetiva do objeto contratado.
- 7.2. Solicitação e Formalização:** A Contratante deverá formalizar a solicitação de fornecimento e montagem dos móveis de maneira clara e com antecedência suficiente para permitir o cumprimento dos prazos pela Contratada.
- 7.3. Disponibilização do Tampo de Mármore:** Disponibilizar o tampo de mármore existente para o Móvel de Pia (Balcão) no local e no momento da instalação, conforme alinhamento com a contratada.
- 7.4. Recebimento dos Itens e Acompanhamento da Montagem:** A Contratante será responsável por verificar, no ato da entrega e durante a montagem, a conformidade dos móveis e a qualidade da instalação com as especificações técnicas.
- 7.5. Pagamento:** O Contratante se compromete a realizar os pagamentos nos prazos e condições definidos na Cláusula Terceira, após a aprovação das faturas submetidas pela Contratada e a correspondente aceitação dos serviços.
- 7.6. Comunicação de Problemas:** Caso a Contratante identifique qualquer problema com os móveis fornecidos, como defeitos, ou falhas na montagem, deverá notificar a Contratada por escrito, dentro dos prazos estabelecidos para garantia, para que a Contratada possa providenciar a reparação ou substituição necessária.
- 7.7. Inspeção e Aceitação:** Após a entrega, o Contratante deve realizar uma inspeção detalhada para assegurar que todos os móveis estão conforme as especificações e em perfeito estado de funcionamento. Qualquer desconformidade deve ser imediatamente notificada à Contratada para correção.
- 7.8. Fornecimento de Informações:** O Contratante deve fornecer todas as informações necessárias que possam afetar a execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita a informações sobre locais de instalação, especificações técnicas adicionais e quaisquer mudanças no ambiente regulatório que possam afetar a Contratada.
- 7.9. Notificação de Deficiências:** Deve notificar a Contratada sobre qualquer deficiência ou atraso observado na execução do contrato, fornecendo um prazo razoável para que as devidas correções sejam realizadas.
- 7.10. Sanções por Inexecução:** O Contratante tem o direito de impor sanções e penalidades conforme estipulado nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável, caso a Contratada falhe no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais.
- 7.11. Suporte e Cooperação:** Deverá oferecer suporte e cooperação à Contratada durante a vigência do contrato, facilitando o acesso a instalações e recursos conforme necessários para a efetiva execução do contrato.
- 7.12. Rescisão Contratual:** O Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, caso a Contratada não cumpra com suas obrigações contratuais ou em caso de força maior, de acordo com os termos especificados neste contrato e conforme a legislação vigente.
- 7.13. Avaliação de Desempenho:** O Contratante avaliará o desempenho da Contratada em relação à qualidade dos produtos entregues e ao cumprimento dos prazos e especificações contratuais. Essa avaliação é parte do processo contínuo de garantia de qualidade e melhoria dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Isenção de Garantia de Execução: Para este contrato, não será exigida garantia de execução por parte da Contratada. A decisão de isentar a Contratada de fornecer uma garantia de execução foi tomada levando em consideração a natureza e o escopo do objeto contratado, bem como a avaliação do risco envolvido.

8.2. Responsabilidade Integral: Embora não seja exigida garantia de execução, a Contratada mantém total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais estabelecidas neste documento. A isenção de uma garantia de execução não diminui a obrigação da Contratada de entregar os móveis conforme especificado e de manter os padrões de qualidade exigidos.

8.3. Monitoramento e Fiscalização: O Contratante implementará um regime rigoroso de monitoramento e fiscalização da execução do contrato para assegurar que todos os termos acordados sejam cumpridos. Este monitoramento incluirá inspeções regulares e avaliações contínuas do desempenho da Contratada.

8.4. Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, o Contratante reserva-se o direito de aplicar sanções conforme estabelecido nas cláusulas de infrações e sanções administrativas deste contrato. Estas sanções podem incluir a aplicação de multas, suspensão dos pagamentos e, em situações graves, a rescisão do contrato.

8.5. Documentação e Registros: A Contratada deve manter documentação e registros detalhados relacionados à execução do contrato. Esses registros devem estar disponíveis para revisão pelo Contratante durante a vigência do contrato e por um período definido após sua conclusão, para fins de auditoria e conformidade.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Identificação de Infrações: Qualquer falha da Contratada em cumprir as disposições deste contrato será considerada uma infração administrativa. Isso inclui, mas não se limita a, atrasos na entrega, falhas na qualidade dos produtos, não conformidade com as especificações técnicas, e falha em manter os requisitos de documentação e garantia.

9.2. Sanções Aplicáveis: Em caso de infração, o Contratante poderá aplicar uma ou mais das seguintes sanções à Contratada:

9.2.1. Advertência escrita para corrigir a falha dentro de um prazo especificado;

9.2.2. Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estipulado no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Contratante;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, caso as infrações sejam consideradas graves e reincidentes.

9.3. Procedimento para Aplicação de Sanções: O Contratante notificará formalmente a Contratada sobre a infração e as sanções propostas. A Contratada terá o direito de apresentar sua defesa ou realizar a correção das falhas dentro do prazo estipulado pelo Contratante antes que qualquer sanção seja formalmente aplicada.

9.3.1. A aplicação de sanções será precedida de um processo administrativo que assegure o direito de defesa, a observância do contraditório e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

9.4 Registro de Sanções: Todas as sanções aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores do Contratante. Esses registros serão mantidos por um período que permita a avaliação da performance e confiabilidade da Contratada em contratos futuros.

9.5 Efeitos das Sanções: As sanções aplicadas podem afetar a qualificação da Contratada para futuras licitações e contratações públicas, dependendo da gravidade e frequência das infrações cometidas.

9.5.1. Sanções como a declaração de inidoneidade serão informadas às autoridades regulatórias e outros órgãos governamentais conforme requerido por lei.

9.6 Revisão e Recurso: A Contratada tem o direito de solicitar uma revisão das decisões relativas às sanções impostas. Tal pedido deve ser fundamentado e apresentado dentro de um prazo razoável, conforme estabelecido no contrato.

9.6.1. Decisões tomadas após a revisão são consideradas finais, sujeitas aos recursos disponíveis nos termos da legislação vigente.

9.7. Demais orientações sobre infrações ou sanções estão dispostas no edital, preservando acima de tudo o interesse público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fontes de Financiamento: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aratiba para o exercício fiscal corrente, destinados à Secretaria Municipal da Assistência Social.

10.2. Identificação da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao fornecimento dos itens especificados neste contrato estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA;

08 - Assistência Social;

08 244 - Assistência Comunitária;

08 244 5240 - GESTÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

08 244 5240 2084 0000 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

10.3. Compromisso de Pagamento: O compromisso de pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento do Município de Aratiba e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

10.3.1. O Contratante assegurará que os fundos necessários estejam disponíveis para cumprir as obrigações financeiras assumidas no contrato, evitando atrasos nos pagamentos à Contratada.

10.4. Alterações Orçamentárias: Caso ocorram mudanças na legislação orçamentária, ou se for necessário realizar ajustes orçamentários que afetem diretamente os recursos alocados para este contrato, o Contratante notificará a Contratada sobre tais mudanças. Ambas as partes deverão discutir e acordar as medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato sem prejuízos para ambas as partes.

10.4.1. Quaisquer modificações nos valores ou nos termos financeiros do contrato em virtude de ajustes orçamentários deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

10.5. Responsabilidade Fiscal: O Contratante se compromete a gerenciar os recursos de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal, garantindo a transparência e o controle dos gastos públicos. As despesas com o contrato devem ser executadas de forma a não comprometer as finanças públicas e a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.6. Notificações de Contingenciamento: Em caso de contingenciamento de recursos ou cortes orçamentários que impactem a execução do contrato, o Contratante notificará imediatamente a Contratada, para que ambas as partes possam avaliar as implicações e negociar possíveis ajustes no escopo ou nos prazos do contrato para acomodar tais mudanças financeiras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Interpretação das Cláusulas: Questões não previstas explicitamente neste contrato serão resolvidas pelo Contratante, com decisões baseadas nas disposições contidas **na Lei Federal nº 14.133/2021**, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para a administração pública, e demais normativas federais aplicáveis.

11.2. Referência a Normas e Princípios: Para situações não explicitamente abordadas por este contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições de outras legislações pertinentes, incluindo princípios gerais do Direito, princípios da Administração Pública e demais normas que auxiliem na interpretação e preenchimento das lacunas contratuais.

11.3. Negociação de Lacunas Contratuais: Em caso de lacunas ou dúvidas sobre a interpretação do contrato, o Contratante e a Contratada deverão buscar uma solução consensual que preserve os interesses de ambas as partes, respeitando o espírito do contrato e a legislação vigente.

11.4. Recurso a Instâncias Superiores: Caso não seja possível alcançar uma interpretação consensual, as partes poderão recorrer a instâncias superiores administrativas ou judiciais, conforme apropriado, para obter uma resolução baseada em interpretação legal e justa.

11.5. Atualização e Modificação do Contrato: Este contrato pode ser atualizado ou modificado através de termos aditivos para abordar especificamente questões emergentes ou significativas que não foram previamente contempladas. Tais atualizações ou modificações devem ser formalizadas de maneira apropriada, garantindo a conformidade com as alterações legislativas ou práticas administrativas.

11.6. Manutenção da Efetividade Contratual: As disposições desta cláusula visam manter a efetividade e aplicabilidade do contrato ao longo do tempo, permitindo adaptações necessárias sem comprometer a integridade legal ou os objetivos originais estabelecidos no acordo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Autoridade para Alterações: O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, por meio de termo aditivo, alterar unilateralmente as cláusulas e condições deste contrato, desde que tais alterações não modifiquem substancialmente o escopo do objeto contratado, os preços e os prazos acordados, respeitando as disposições legais vigentes.

12.2. Procedimento para Alterações: Qualquer alteração proposta deve ser formalmente documentada e justificada pelo Contratante. A Contratada será notificada das alterações propostas e terá um prazo estabelecido para apresentar objeções ou sugestões.

12.2.1. Após a análise das contribuições da Contratada, o Contratante decidirá se as alterações serão implementadas. A decisão será comunicada formalmente à Contratada, e um termo aditivo será preparado para oficializar as alterações.

12.3. Limites das Alterações: As alterações não poderão resultar em um aumento do valor inicial do contrato em mais de 25% ou diminuição em mais de 25% do valor total do contrato.

Qualquer alteração que exceda esses limites deverá ser submetida a um novo processo de licitação, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Ajustes devido a Alterações Legislativas: Se mudanças na legislação ou regulamentação aplicável ocorrerem durante o período de vigência do contrato e impactarem diretamente suas cláusulas ou a execução de seu objeto, as partes deverão renegociar os termos afetados para adequar o contrato às novas exigências legais.

12.5. Efeito das Alterações sobre o Contrato: Todas as alterações acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo passarão a integrar este contrato como se nele estivessem originalmente expressas. As alterações entrarão em vigor na data estipulada no termo aditivo.

12.6. Responsabilidades após Alterações: A Contratada deve aderir imediatamente às alterações uma vez formalizadas e se responsabilizará por sua implementação efetiva. Qualquer falha em implementar as alterações acordadas pode resultar na aplicação de penalidades conforme estipulado neste contrato.

12.7. Documentação de Suporte: Toda documentação relativa às alterações propostas, incluindo análises de impacto, justificativas técnicas e financeiras, e correspondência formal entre as partes, será devidamente arquivada pelo Contratante como parte do histórico do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Obrigação de Publicação: Incumbe ao Contratante providenciar a publicação resumida deste contrato em órgão oficial de imprensa, conforme determinado pela **Lei Federal nº 14.133/2021**. A publicação deve ocorrer dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua assinatura, garantindo transparência e o cumprimento das normas de publicidade dos atos administrativos.

13.2. Conteúdo da Publicação: A publicação deverá incluir informações essenciais sobre o contrato, tais como: identificação das partes, objeto do contrato, valor, prazo de vigência, e os fundos que cobrirão as despesas, conforme detalhado na Cláusula Décima – Dotação Orçamentária.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Eleição de Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da execução ou interpretação deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Resolução Alternativa de Conflitos: Antes de recorrer ao judiciário, as partes se comprometem a tentar resolver qualquer disputa por meio de negociação direta ou mediação, visando uma solução amigável e eficiente. A utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos é encorajada para reduzir a judicialização e promover uma resolução mais rápida e menos onerosa.

14.3. Validade da Cláusula de Foro: Esta cláusula de foro permanecerá em vigor mesmo após o término, rescisão ou conclusão deste contrato. Ela é extensiva a todos os aditivos, renovações ou prorrogações do presente contrato.

E por estarem justos e acordados em todos os termos e condições estabelecidos neste contrato, as partes firmam o presente instrumento em **três vias de igual teor e forma**, cada qual

considerada original, destinadas à CONTRATANTE, à CONTRATADA e para fins de registro legal, se necessário. Este contrato terá **vigência de [00 (XXXXXXXX) dias/meses]**, a partir da data de sua assinatura.

Aratiba, RS, de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,
Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**RAZÃO SOCIAL,
Representante Legal,
Cargo do Representante,
Contratada.**

**Nome do Gestor,
Gestor do Contrato.**

**Nome do Fiscal,
Fiscal do Contrato.**

**PROCESSO Nº 057/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	Valor unitário
1	MÓVEL PARA FORNO E MICROONDAS, MDF 15mm DE ESPESSURA DO MATERIAL, PÉ CROMADO QUADRADO OU REDONDO 10cm DE ALTURA, 2 GAVETÕES DE 70cm DE LARGURA E 32cm DE ALTURA, 70cm LARGURA 60cm ALTURA PARA FORNO DE EMBUTIR, 70cm LARGURA 45cm DE ALTURA PARA MICROONDAS DE EMBUTIR. ALTURA TOTAL 1,92cm DO MÓVEL, CORREDIÇA 50cm TELESCÓPICO, FUNDO DAS GAVETAS E FUNDO DO BALCÃO DE 3mm. PUXADOR PERFIL NA COR ALUMÍNIO,	UND	1	R\$ 2.320,00
2	MÓVEL DE PIA (BALCÃO) COM MDF DE 15mm COM PROFUNDIDADE DE 53cm, FORRO NAS GAVETAS E FUNDO DO BALCÃO COM 3mm DE ESPESSURA, LARGURA 3.30cm, ALTURA 80cm, 2 GAVETÕES DE 90cm DE LARGURA E 38cm DE ALTURA, 4 GAVETAS DE 70cm DE LARGURA E 18cm DE ALTURA, 3 PORTAS DE 50cm DE LARGURA E 80cm DE ALTURA. 1 TOALHEIRO DE 3 VARETAS, PÉ CROMADO QUADRADO OU REDONDO 10cm, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO, PUXADOR PERFIL NA COR ALUMÍNIO, CORREDIÇA DE 50cm TELESCÓPICO.	UND	1	R\$ 5.050,00
VALOR TOTAL		R\$		7.370,00

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo da entrega do equipamento será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Secretaria de Obras, no Município de Aratiba, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, do Município de Aratiba.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

01) **se enquadra como:**

- Microempresa (ME); ou
 Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 006/2025, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)